Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 147/2019 – Do Executivo – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Contador, constante da Tabela "C" do Anexo I da Lei nº 670/92.

Por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de dezembro de 2019.

PATRÍCIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

RUI NOVA ONDA

GÉRSON ARAÚJO

Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 147/2019 – Do Executivo – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Contador, constante da Tabela "C" do Anexo I da Lei nº 670/92.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

MARIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA COSTA

RUI NOVA ONDA

COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Projeto de Lei nº 147/2019 – Do Executivo – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Contador, constante da Tabela "C" do Anexo I da Lei nº 670/92.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA

JOÃO BATISTA DA COSTA

SEBASTIÃO NÉRIS

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

28 de novembro de 2.019

Projeto de Lei nº 147/2019

Aprovado em 1ª e 2ª discussão, Votação e em Redação Final
03 / 12 / 2019
Presidente

Of.GAB.nº 856
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria 02 (duas) vagas do cargo de Contador, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E SERVIDORES PÚBLICOS
02 / 12 / 2019
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador
LUIS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 986 / 2019 Data/Hora: 29/11/2019 10:45
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE CRIA 2 VAGAS DO CARGO DE CONTADOR

PROJETO DE LEI

"Cria 02 (duas) vagas do cargo de Contador, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670/92".

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Contador, constante da tabela "C" do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições e os requisitos das vagas criadas por esta lei, além das que cabem ao seu ocupante em virtude do seu desempenho e das que decorrem do Artigo 1º do Decreto nº 801, de 26 de maio de 1.992, serão as seguintes:

1. Descrição Sintética

Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e orçamentárias e ao controle da situação patrimonial econômica e financeira da administração direta, indireta e autárquica.

2. Atribuições Típicas

2.1. Elaborar plano de contas;
2.2. Definir a classificação de receitas e despesas;
2.3. Assinar, como responsável técnico, todos os documentos de natureza contábil gerados pela área de contabilidade;
2.4. Elaborar rotinas e normas técnicas de contabilidade;
2.5. Orientar e supervisionar a escrituração dos atos e fatos contábeis;
2.6. Elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética;
2.7. Proceder à incorporação e consolidação de balanços dos diversos órgãos públicos municipais;
2.8. Realizar a avaliação contábil de balanços;
2.9. Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento;
2.10. Realizar auditorias contábeis;
2.11. Realizar perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;
2.12. Apurar o valor patrimonial de participações, quotas, ações e convênios;
2.13. Avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações para quaisquer finalidades;
2.14. A responsabilidade contábil por toda a contabilidade pública do município chancelando a mesma;
2.15. Ser apontado perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município;

2.16. Orientar e participar com o Diretor Municipal de Administração e Finanças, sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público;
2.17. Prestar informações ao Diretor Municipal do Departamento de Finanças e as Consultorias e Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais;
2.18. Zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas mensais, bimestrais, trimestrais, quadrimestrais e semestrais, quando for o caso, e balanços do Município;
2.19. Participar das audiências públicas referentes ao processo orçamentário e sobre o RREO e RGF;
2.20. Prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido;
2.21. Controlar os índices de gastos previstos na Constituição Federal e legislações diversas, principalmente quanto a: despesa de pessoal; educação, saúde, entre outras.
2.22. Controlar e acompanhar a execução orçamentária;
2.23. Participar da elaboração da proposta orçamentária;
2.24. Escriturar os atos e fatos contábeis;
2.25. Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis;
2.26. Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno;
2.27. Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
2.28. Solicitar as inscrições e atualizações no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e no Cadastro do Contribuinte Mobiliário, nos órgãos competentes;
2.29. Elaborar o inventário contábil dos bens permanentes e de consumo;
2.30. Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
2.31. Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções;
2.32. Elaborar o plano plurianual dos órgãos e unidades da Prefeitura;
2.33. Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas;
2.34. Assessorar contabilmente conselhos fiscais de entidades, fundos e empresas municipais;
2.35. Assessorar as unidades orçamentárias nas ações relacionadas à execução orçamentária e financeira;
2.36. Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão;
2.37. Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais;
2.38. Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais;
2.39. Elaborar relatórios gerenciais;

2.40. Orientar a elaboração de folhas de pagamento;
2.41. Orientar e dar suporte técnico quanto aos aspectos orçamentários, financeiros e contábeis;
2.42. Analisar custos com vistas ao estabelecimento de preços públicos;
2.43. Analisar os valores relativos às desapropriações de imóveis e precatórios;
2.44. Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Municipal;
2.45. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
2.46. Integrar e/ou assessorar comissões de licitação;
2.47. Realizar auditoria operacional de desempenho, de sistemas e de gestão de pessoas;
2.48. Promover treinamento nas áreas orçamentária, financeira e contábil;
2.49. Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira;
2.50. Emitir parecer sobre as variações orçamentárias e patrimoniais;
2.51. Avaliar o cumprimento das metas fiscais;
2.52. Avaliar o resultado das aplicações financeiras dos recursos públicos;
2.53. Definir parâmetros para a realização de despesas com a utilização de recursos do regime de adiantamento, auxílios e subvenções;
2.54. Elaborar pareceres quanto à regularidade de prestações de contas;
2.55 Executar tarefas afins."

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento do volume de atividades do Setor de Contabilidade desta Prefeitura, levando à necessidade de um profissional com formação técnica, para melhor estruturar a divisão do trabalho, com o objetivo de atender à demanda e obedecer aos prazos do Tribunal de Contas do Estado, torna-se fundamental a criação de 02 vagas do cargo de Contador, tendo em vista que estes profissionais atuarão na auditoria das autarquias municipais, no controle interno, planejamento e supervisão das questões orçamentárias municipais.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (28.11.2019).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Contador (dezembro)	R$	11.528,90
Total	**R$**	**11.528,90**

(+) Receitas Previstas	R$ 389.925.200,00
(=) Disponibilidades Previstas	R$ 389.925.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,003%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,003%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Contador	R$	138.346,80
Total	**R$**	**138.346,80**

(+) Receitas Previstas	R$ 415.039.080,00
Disponibilidades Previstas	R$ 415.039.080,00
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,033%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,033%

EXERCÍCIO 2021

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas
1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 2 (duas) vagas do cargo de Contador	R$	138.346,80
Total	**R$**	**138.346,80**

(+) Receitas Previstas	R$ 434.895.600,00
(=) Disponibilidades Previstas	R$ 434.895.600,00

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,032%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,032%

São João da Boa Vista, 28 de novembro de 2019.

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
Diretora do Departamento de Finanças

SILENE CORDEIRO
Assessor do Departamento de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 2 (duas) vagas do cargo de Contador, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

São João da Boa Vista, 28 de novembro de 2019.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal